



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 299, de 31 de outubro de 2.000.
Dispõe sobre ampliação de quantidade de cargos.

O Prefeito do Município de Leme.
Faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei
Complementar:

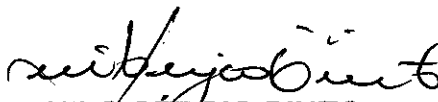
Art. 1º. A quantidade de cargos de
Berçarista e Educador em Saúde, pertencentes ao Quadro Geral do
Pessoal do Executivo, previstos, respectivamente, nos anexos I e II da Lei
Complementar nº 53/92, com as alterações introduzidas pelas Leis
Complementares nºs 177/96 e 245/99 e na Lei Complementar nº 261, de
14 de outubro de 1.999, passam a ser as seguintes:

Cargo	Quantidade		Referências		Carga Horária Semanal
	Anterior	Atual	Inicial	Final	
Berçarista	48	78	06	11	40
Educador em Saúde	01	02	16	21	40

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará
em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em
contrário.

Leme, 31 de outubro de 2.000.


NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL